



CÂMARA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA-MT.
PALÁCIO ROSA MOREIRA DE QUADROS
GABINETE DA PRESIDENTE

OFICIO Nº. 012/GAB/PRES/2.023.

Câmara de Rondolândia, Mato Grosso, em 23 de Fevereiro de 2.023

A Sua Excelência
M.D José Guedes de Souza
Prefeito Municipal
Rondolândia-MT

Prezado Senhor Prefeito,

Cumprimentando Vossa Excelência, venho através deste encaminhar-lhe a Indicação n.º 003/2.023, de autoria da Vereadora, Presidente Adriana de Oliveira Barroso, foi lida na 3.ª Sessão Ordinária realizada em 22/02/2.023. Segue em anexo para análises e providências cabíveis.

Mediante o exposto requeremos respostas dentro do prazo regimental.

Atenciosamente;


Adriana de Oliveira Barroso
PRESIDENTE/CMR

*Palácio Rosa Moreira de Quadros - Sede do Legislativo do Município de Rondolândia-MT
Avenida Joana Alves de Oliveira, n.º 774, Bairro Centro.*

Prefeitura Municipal de Rondolândia
Recebi 28/02/2023
Ass.: *osuma pontu*



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA
Palácio Rosa Moreira de Quadros
GABINETE DA VEREADORA, PRESIDENTE ADRIANA OLIVEIRA BARROS

Departamento Legislativo.

Indicação nº. 003/2023.

Data: 16/02/2023

AUTORIA: Adriana de Oliveira Barroso

INDICAÇÃO

ADRIANA DE OLIVEIRA BARROSO

vereadora desta Casa de Leis, vem pelo presente, após lida e ouvido ao Egrégio Plenário, que este expediente será encaminhado ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, José Guedes de Souza, a qual INDICA ao Poder Executivo Municipal que possa providenciar, com mais brevidade possível, a elevação de nível progressão dos profissionais de educação básica do município de Rondolândia-MT (professores), bem como, possa elaborar um projeto de lei encaminhá-lo a este poder legislativo, para alterar o anexo 1 da Lei Municipal n. 237 de 29 de Novembro de 2010, que limitou o número de vagas de professores que poderiam elevar de Classe , especificamente da Classe B para Classe C, no quantitativo de 1 profissionais, contrariando o princípio da igualdade, bem como o disposto no artigo 67, inciso IV da Lei Federal n. 9.394/96, e ainda, possa elaborar um projeto de lei para criar um plano de carreira aos motoristas e apoio vinculado a Secretaria de Educação do nosso Município de Rondolândia-MT.

JUSTIFICATIVA:

A indicação acima proposta se pauta na valorização dos profissionais de educação básica do município de Rondolândia-MT, seja o

professores, os motorista e a rede de apoio, profissionais estes imprescindíveis o n
desenvolvimento da educação neste município.

A valorização desses profissionais da educação
envolvem diversos fatores e é um dos grandes desafios do nosso país, por isso
uma das formas de valorizar os profissionais da educação do nosso município d
Rondolândia-MT é por meio de uma boa remuneração financeira, bem como
resguardando seus direitos quantos profissionais.

Na certeza do apoio dos demais colegas, espera-se
acolhida por parte do Executivo Municipal.

Câmara Municipal de Rondolândia-MT, em 16 de Fevereiro de 2023.



Adriana de Oliveira Barroso
Vereadora (MDB)